SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROCESSO Nº 23041.037369/2020-49
Assunto: PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC
Assunto Detalhado: REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DA ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL OFERTADO PELO CAMPUS AVANÇADO DO BENEDITO BENTES.
Relatora: PROFA. DRA. EUNICE PALMEIRA DA SILVA

I – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O referido processo composto inicialmente por 69 peças (páginas) em um único volume, segue o modelo de formulário disponibilizado pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) para implantação de Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, trazendo para avaliação desse Conselho o Curso de Especialização em Desenvolvimento Organizacional, tendo o Prof. Dr. André Leite Rocha como coordenador e proponente da reformulação do projeto. O referido curso lato sensu continuará disponibilizando 40 vagas a ser executado na modalidade a distância, com carga horária total de 375 horas.

A justificativa da reformulação do curso se deve ao momento singular que nos encontramos, dada a situação de pandemia provocada pelo novo Coronavírus. O curso foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, conforme ata do dia 17/12/2018, que avaliou projeto pedagógico de autoria da comissão de implantação do curso, segundo Portaria nº 33/DG de 19/12/2018, iniciando suas atividades no dia 26/07/2019 até os dias atuais. O Projeto Pedagógico de Curso fazia previsão de 560 horas, sendo 70% das aulas realizadas a distância e 30% presencial.

No dia 18/03/2020, o CEPE em sua deliberação nº 36/2020, decide suspender do calendário acadêmico de diversos campi, no que diz respeito aos cursos presenciais. Em reunião colegiada os membros da especialização decidiram por unanimidade a continuidade do calendário vigente, alterando as aulas presenciais para aulas remotas em caráter provisório. No transcorrer do ano, verificou-se a efetividade do curso em sua modalidade de Ensino a Distância (EAD), sendo assim suscitando a presente proposição.

Outro pedido de reformulação consiste na adequação da carga horária total do curso que atualmente é de 560h e passa, com a proposta, para 375h, uma redução na ordem de 33%, aproximando-se das exigências do Ministério da Educação – MEC. A mudança da carga horária do crédito de 20 horas para 15, impacta positivamente na redução da carga horária total do curso. Para tal, outras providências ocorreram, como a fusão dos conteúdos dos componentes curriculares *Metodologia Científica* e *Produção de Artigos*, passando o novo componente a ser nomeado por *Produção de Artigos*; e retirada da exigência do cumprimento da carga horária flexível, Atividades Complementares.

Ressalta-se que as modificações propostas contam com a anuência do colegiado do curso, fato que se registra no dia 23 de setembro de 2020, conforme consta no processo.

Quanto aos demais itens do projeto pedagógico: avaliação, metodologia, trabalho de conclusão de curso, permanecem inalterados.

II – DOS ASPECTOS LEGAIS

A proposta apresentada condiz com os aspectos legais dispostos na **Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007** e a **Resolução nº 53/CS – IFAL, de 23 de dezembro de 2013**.

Conforme prevê a legislação vigente a instituição credenciada deve ser diretamente responsável pelo curso (projeto pedagógico, corpo docente, metodologia, e outros aspectos), não podendo possibilitar a "terceirização" da sua responsabilidade e competência acadêmica.

Os cursos de especialização em nível de pós-graduação independem de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento, o que lhes garante manter as características de flexibilidade, dinamicidade e agilidade, porém, conforme publicado no *Diário Oficial da União, Brasília, em 13 de fevereiro de 2014, Seção 1, p. 41, a Resolução CNE/CES 2/2014, institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino*.

Toda a documentação sobre autorização, resoluções, portarias e editais de funcionamento do(s) curso(s) de pós-graduação *lato sensu* (especialização) devem estar arquivados e disponíveis para supervisão dos órgãos competentes, a ser efetuada por ocasião do recredenciamento da instituição, quando é analisada a atuação da instituição na pós-graduação pelo Ministério da Educação e o fornecimento das informações referentes a esses cursos, sempre que solicitadas pelo órgão coordenador do Censo do Ensino Superior nos prazos e demais condições estabelecidas.

III – CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES DA PRESENTE RELATORIA

Abaixo se segue as considerações a serem remetidas ao coordenador e proponente do projeto Prof. Dr. André Leite Rocha,

1. Verifica-se que a despeito do período de suspensão das aulas em virtude da situação de pandemia, o referido curso, conjuntamente com os cursos de mestrado desta Instituição foram os únicos que conseguiram preservar calendários acadêmicos, cronogramas de atividades e demais rotinas sem expressivas alterações.
2. Constata-se que existirão dois momentos presenciais obrigatórios no curso: inicial e final.
3. Deve-se preservar a obrigatoriedade de avaliação final do curso e defesa de TCC presenciais.

Sugestões para a proposta apresentada:

1. No que diz respeito à alteração da matriz curricular, indica-se a substituição do nome proposto (Produção de Artigos) para Metodologia da Produção de Artigos, atendendo à necessidade de um componente curricular de ordem

metodológica estando consoante, inclusive, ao ementário proposto para este componente;

2. Indicar como opcional a avaliação final do curso como atividade presencial;
3. Indicar como opcional a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como atividade presencial.

IV – DO VOTO

Na perspectiva desta relatora:

1. Ajuste das informações apresentadas na 2a. parte do item III (sugestões).

Em suma:

Todas as considerações, sugestões e citações se fazem em um aspecto de contribuição e melhoria para o presente projeto aqui submetido pelo processo e ***devem ser itens de alteração*** *na proposta de reformulação da Pós-graduação em nível de Especialização em Desenvolvimento Organizacional. Dessa forma,* ***a presente relatora vota pelo "deferimento" com ressalvas para ajustes****, devendo ser encaminhado ao Coordenador proponente para ciência e os devidos procedimentos.*

Maceió,18 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva
Conselheiro CEPE Biênio 2018/2020